



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Emenda nº 10/95

Assunto: PL nº 168/95

Autor(es): CFOTC

Artigo único. Passam as alíneas do Inciso V do art. 21 do PL nº 168/95 a vigorar com a seguinte ordem de prioridade.

Art. 21.

Parágrafo único.

V -

a) aquisição de equipamentos e instrumentos para atendimento médico e odontológico (proposta popular);

b) aquisição de máquinas, mobiliários e utensílios para o hospital e postos de saúde municipais;

c) reforma, ampliação e melhoramento do prédio do hospital e dos postos de saúde municipais;

d) conclusão da rede de esgoto sanitário e galerias pluviais (proposta popular);

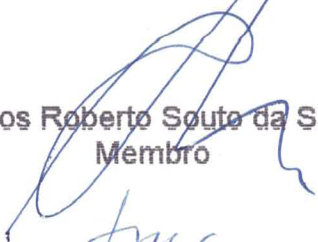
e) construção de estações de tratamento da rede de esgoto (proposta popular).

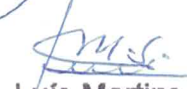
Justificativa

A presente emenda objetiva apenas ordenar as metas da administração, elencadas no inciso V do art. 21 do projeto, de acordo com as prioridades definidas pela população, nas audiências públicas municipais.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente


Carlos Roberto Souto da Silva
Membro


Luís Martins
Membro

Aprovado em 15/5/95

por unanimidade


Presidente da Câmara